

DECRETOS

DECRETO Nº 46.170, DE 10 DE OUTUBRO DE 2001

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário e por prazo indeterminado, em favor da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, de imóvel que específica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário e por prazo indeterminado, em favor da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, da área assim descrita: "Uma faixa de terra situada em uma gleba de terras denominada Capão Grande, de propriedade da Fazenda do Estado de São Paulo, pertencente à transcrição nº 7.870, do livro 3-G, de Transcrição das Transmissões, à página 135, do Cartório de Registro de Imóveis de Botucatu, tendo seu início no ponto "A", localizado a 70,51m do ponto de piquete nº 5, na divisa titulada de rumo 69°45'NW, distância de 470,00m, e caracterizado no desenho SABESP IMDB1896/01; desta divisa titulada deflete à esquerda com o ângulo horário de 95°30'16" e segue cruzando a Estrada Oficial de Aeroporto - Itatinga - Botucatu, por 13,26m até o ponto "B", deflete à direita com ângulo horário de 264°45'36" e segue por 77,64m até o ponto "C"; deflete à esquerda com ângulo horário de 96°28'52" e segue por 225,06m até o ponto "D"; deflete à esquerda com ângulo horário de 149°19'43" e segue por 205,47m até o ponto "E"; deflete à direita com ângulo horário de 263°38'23" e segue por 7,07m até o ponto "F", margem da rua de circulação do Hospital Psiquiátrico Prof. Cândido de Moura Campos; deflete à direita com ângulo horário de 270°38'30" e segue pela margem da rua de circulação por 4,00m até o ponto "G"; deflete à direita com ângulo horário de 269°21'30" e segue por 3,45m até o ponto "H"; deflete à esquerda com ângulo horário de 96°21'37" e segue por 202,98m até o ponto "I"; deflete à direita com ângulo horário de 210°40'17" e segue por 229,73m até o ponto "J", na margem direita da Estrada Oficial já citada; deflete à direita com ângulo horário de 263°31'08" e segue pela margem desta estrada por 77,56m até o ponto "K"; deflete à esquerda com ângulo horário de 95°14'24" e segue cruzando a já citada Estrada Oficial por 9,23m até o ponto "L", canto de divisa com a propriedade de Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, conforme matrícula nº 11.729 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Botucatu, confrontando desde o ponto "A" ao ponto "L" com o remanescente; deflete à direita com ângulo horário de 264°29'44" e segue a divisa titulada em sentido do ponto de piquete nº 5, confrontando com a propriedade do Aeroporto Municipal de Botucatu, por 4,02m até o ponto "A", ponto inicial desta descrição."

Parágrafo único - O referido imóvel destinar-se-á à instalação de emissário de esgoto sanitário-faixa, conforme projeto apresentado no Processo PR-4 nº 463/2001-PGE.

Artigo 2º - A permissão de uso será formalizada mediante termo a ser lavrado na Procuradoria Regional de Sorocaba, da Procuradoria Geral do Estado, do qual constarão as condições estabelecidas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de outubro de 2001

GERALDO ALCKMIN
João Caramaz
 Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 10 de outubro de 2001.

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETO DE 10-10-2001

Tornando público, com fundamento no § 2º do art. 3º da LC 870-2000, que fazem parte do Conselho de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Campinas, criado pelo art. 3º da mencionada LC 870-2000:

I - pelo Município de Monte Mor: William Maluf, como suplente;

II - pelo Município de Campinas: Izalene Tiene e, como suplente, Josmar Gilberto Cappa;
 III - pelo Município de Itatiba: José Roberto Fumach e, como suplente, Cid Camargo.

DESPACHOS DO GOVERNADOR

DE 8-10-2001

No processo GG-2.110-2001, sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se os pareceres 1.229-2001 e 1275-2001, da AJG, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica, e a Fundação do Desenvolvimento Administrativo - Fundap, nos termos propostos pelos participantes, atendidas as recomendações contidas no item 6 do último parecer supracitado e as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie."

DE 10-10-2001

No of. SRHSO/CG-676-2001 (PB-11.862-2001), sobre convênio: "Diante da manifestação da Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras, e do disposto no Dec. 41.929-97, aprovo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, representado por aquela Pasta, e o Município de Andradina, com a intervenção da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, Programa Sanabase, no valor de R\$ 80.000,00, tendo como objeto o remanejamento de rede de distribuição de água de diâmetro de 19 mm para 60 mm, em PVC, na extensão de 8.000m, bem como a execução de 512 ligações de água em diversas ruas da Vila Mineira, Benfica e Pereira Jordão, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

Na Planilha CAR de 5-10-2001-SEP (fax), sobre convênios: "À vista da manifestação da Secretaria de Economia e Planejamento e nos termos do art. 1º do Dec. 44.721-2000, aprovo a celebração de convênios entre aquela Pasta, representando o Estado, e os municípios relacionados no Anexo, observado o disposto nos arts. 2º e 3º do referido decreto e os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

ANEXO

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR (R\$)
Castilho	Construção do Centro Comunitário	30.000,00
São José da Bela Vista	Obras de infra-estrutura urbana	170.000,00

Na Representação SEADS-58, de 4-10-2001, sobre convênios: "Diante da representação do Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social e em cumprimento ao Dec. 42.081-97, de conformidade com o parágrafo único e o novo prazo de vigência dispostos no Dec. 45.630-2001, aprovo a celebração de convênios entre o Estado de São Paulo, representado por aquela Pasta, e as entidades assistenciais relacionadas no Anexo, discriminados seus programas/objetos e valores, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

ANEXO

Objeto: Atendimento à Criança e ao Adolescente	
ENTIDADE SOCIAL	VALOR R\$
Associação Instrutora da Juventude Feminina - Instituto Sedes Sapientiae	106.950,08

Objeto: Atendimento à Terceira Idade	
ENTIDADE ASSISTENCIAL	VALOR R\$
Projeto Samaritano São Francisco de Assis	90.000,00

No processo SF-722-2000, vols. I a VI, em que é interessada a Secretaria da Fazenda - Inspeção Fiscal de Taquaritinga, sobre despesa pública: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, especialmente a representação do Secretário da Fazenda e os pareceres 825-2001 e 1253-2001, da AJG, autorizo, com fundamento no princípio geral de direito que proscreve o enriquecimento sem causa e nas disposições do Dec. 40.177-95, o pagamento, a título indenizatório, do valor de R\$ 1.557,33 a Aparecido José da Silva Costa, RG 4.724.887, na qualidade de proprietário do imóvel sito na Avenida Vicente José Parise, 33, na Cidade de Taquaritinga, neste Estado, referente ao período de sua ocupação, sem cobertura contratual, de 16-4 a 11-5-2001, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes."

No processo SS-648-2000, c/ ap. SS-148-97, vols. I a VI, sobre indenização: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente a representação do Secretário-Adjunto da Saúde e o parecer 1252-2001, da AJG, considero regulares os pagamentos efetuados pela Direção Regional de Saúde XIII - Franca, da referida Secretaria, à empresa Revise Real Vigilância e Segurança Ltda., pelos serviços de vigilância e segurança patrimonial,

prestados em decorrência de aditivos contratuais posteriormente anulados, no período de 1º-4-99 a 12-11-2000, no total de R\$ 94.551,89, conferindo-lhes efeito indenizatório, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes."

No processo SAA-1.353-2001, sobre convênio: "À vista dos elementos que instruem os presentes autos, notadamente a propositura do Secretário de Agricultura e Abastecimento e o parecer 1260-2001, da AJG, com aditamento da respectiva chefia, autorizo a celebração de convênio entre o estado, por intermédio da referida Pasta, e o Banco Nossa Caixa S/A, objetivando estabelecer procedimentos para a administração de subconta, vinculada à conta mantida pelo Fundo de Expansão da Agropecuária e da Pesca - FEAP, atinente a subvenções aos beneficiários do Programa Estadual de Microbacias Hidrográficas - PEMBH, nos moldes propostos, observadas, contudo, as normas legais e regulamentares incidentes na espécie."

GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA

Secretário: ANTONIO ANGARITA
 Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900
 Fone: 3745-3344

GABINETE DO SECRETÁRIO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato de Termo de Aditamento

Processo: GG-721-97 - Contrato: 3-97 - Parecer Jurídico: CJ/SGGE-154-2001 - Contratante: Secretaria do Governo e Gestão Estratégica - Contratada: Moto Sinai Express Ltda. - Objeto: Prorrogação contratual - Vigência: O prazo de vigência do presente contrato fica prorrogado a partir de 1-12 até 30-11-2002 - Valor total: R\$ 60.839,40 - Valor por exercício: R\$ 5.069,95 para o exercício de 2001; R\$ 55.769,45 para o exercício de 2002 - Classificação de recursos: 349039 - Data da assinatura: Em 10-10-2001.

Extrato de Termo de Contrato

Processo: GG-208-2001 - Contrato: 7-2001 - Parecer Jurídico: CJ/SGGE-145-2001 - Contratante: Secretaria do Governo e Gestão Estratégica - Contratada: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp - Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de implantação do Programa de uso racional de água nas Unidades do Palácio dos Bandeirantes - Vigência: O presente contrato terá vigência de 4 meses corridos, contados a partir da data de sua assinatura - Valor total: R\$ 132.750,00 - Valor por exercício: R\$ 121.043,34 para o exercício de 2001; R\$ 11.706,66 para o exercício de 2002 - Classificação de recursos: 349039 - Data da assinatura: Em 3-10-2001 - Modalidade de licitação: Dispensa de licitação.

FUNDAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO

Extrato de Contrato

Proc. 551-2001 - Contrato: 551-2001 - Parecer Jurídico: 63-2001 - Contratante: Fundação do Desenvolvimento Administrativo - Contratada: Maria Amália Lima Villela - Objeto: Prestação de serviços técnicos no projeto: Capacitação dos Recursos Humanos do Posto Fiscal - Vigência: 60 dias a partir da assinatura - Valor Global: R\$ 1.440,00 - Classificação dos recursos: ativ. 284703 - Nat. Desp. 349035 - Data da Assinatura: 26-9-2001.

Retificação do D.O. de 10-10-2001

Nos Extratos de Contrato, onde se lê: Proc. 577-2001, leia-se: Proc. 557-2001.

ECONOMIA E PLANEJAMENTO

Secretário: ANDRÉ FRANCO MONTORO FILHO
 Rua Iguatemi, 107 - 12º andar - Itaim Bibi - CEP 01451-011
 Fone: 3845-5544

COORDENADORIA DE ARTICULAÇÃO E PLANEJAMENTO REGIONAL

Extrato de Convênio

Proc. 282-2001 - Convênio: 55-2001 - Parecer Jurídico: CJ-SEP 202-2001 - Participes: Secretaria de Economia e Planejamento/Coordenadoria de Articulação e Planejamento Regional e o Município de Bofete - Objeto: Implantação de 517,69m de galerias de águas pluviais e 14 unidades de bocas de lobo, em vias urbanas do município - Vigência: O prazo para execução do presente Convênio será de até 270 dias, contados a partir da data de sua assinatura - Valor

Total do Convênio: R\$ 40.178,75, dos quais R\$ 30.000,00 de responsabilidade do Estado e o restante de responsabilidade da Prefeitura - Classificação dos Recursos: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 494031.01 - Transferências a Municípios para Despesas de Capital, Código 29.01.07 - CAR, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2902.4477 - Articulação Municipal, da dotação orçamentária do corrente exercício da SEP/CAR - Assinatura: 10-10-2001.

Extratos de Aditamento

Proc. 509-99 - Convênio: 49-2000 - Parecer Jurídico: CJ-SEP 253-2001 - Participes: Secretaria de Economia e Planejamento/Coordenadoria de Articulação e Planejamento Regional e o Município de Engenharia Coelho.

Cláusula Primeira: A Cláusula Sexta, que trata Da Liberação dos Recursos, passa a ter a seguinte redação: Os recursos de responsabilidade do Estado serão repassados parceladamente à Prefeitura em conformidade com os cronogramas físico-financeiros de fls. 31 e 228, nas seguintes condições:

I - 1ª parcela: Inalterada.

II - 2ª parcela: no valor de R\$ 23.999,99, a ser paga em até 30 dias, após a assinatura deste Termo de Aditamento.

Parágrafo Primeiro: As parcelas serão liberadas conforme medição de obras a ser realizada pela SEP/CAR, observado o programado em cronogramas físico-financeiros (fls. 31 e 228), após a aprovação da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, de acordo com o Manual de Prestação de Contas da SEP/CAR.

Parágrafo Segundo: Inalterado.

Cláusula Segunda: A Cláusula Décima, que trata Do Prazo, passa a ter a seguinte redação: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 672 dias, contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: Inalterado.

Parágrafo Segundo: Inalterado.

Ficam mantidas todas as disposições do Convênio firmado em 19-4-2000, naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas.

Assinatura: 10-10-2001.

Proc. 344-2000 - Vols. I e II - Convênio: 197-2000 - Parecer Jurídico: CJ-SEP 274-2001 - Participes: Secretaria de Economia e Planejamento/Coordenadoria de Articulação e Planejamento Regional e o Município de Birigüí.

Cláusula Primeira: A Cláusula Sexta, que trata Da Liberação dos Recursos, passa a ter a seguinte redação: Os recursos de responsabilidade do Estado serão repassados parceladamente à Prefeitura em conformidade com os cronogramas físico-financeiros, de fls. 77 e 306 - Vol. I, nas seguintes condições:

I - 1ª parcela: Inalterada.

II - 2ª parcela: no valor de R\$ 150.001,79, a ser paga em até 30 dias, após a assinatura deste Termo de Aditamento.

III - 3ª parcela: no valor de R\$ 150.001,79, a ser paga em até 30 dias, a partir da aprovação da prestação de contas.

Parágrafo Primeiro: As parcelas será(ão) liberadas conforme medição de obras a ser realizada pela SEP/CAR, observado o programado em cronogramas físico-financeiros (fls. 77 e 306 - Vol. I), após a aprovação da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, de acordo com o Manual de Prestação de Contas da SEP/CAR.

Parágrafo Segundo: Inalterado.

Cláusula Segunda: A Cláusula Décima, que trata Do Prazo, passa a ter a seguinte redação: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 578 dias, contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: Inalterado.

Parágrafo Segundo: Inalterado.

Ficam ratificadas todas as disposições do Convênio firmado em 29-6-2000, naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas.

Assinatura: 10-10-2001.

JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA

Secretário: EDSON LUIZ VISMONA
 Pátio do Colégio, 148 - Centro - CEP 01016-040
 Fone: 239-4399

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resoluções de 10-10-2001

Exonerando, a pedido, Plínio Martinez, RG 1.448.236, do cargo de Juiz de Casamentos do 1º Subdistrito do distrito da Sede da Comarca de Santo André. (206-2001)

Nomeando, atendidos os requisitos da Resolução SJDC-26 de 24-9-97, publicada no D.O. do dia imediato:

André Luiz Patrício Rocha, RG 16.850.222, para exercer o cargo de Suplente de Juiz de Casamentos do 1º Subdistrito do distrito da Sede da Comarca de Santo André; (207-2001)

Carlos Delben Caetano, RG 11.227.479, para exercer o cargo de Juiz de Casamentos do 28º Subdistrito - Jardim Paulista, da Comarca da Capital. (208-2001)

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Despacho do Diretor, de 10-10-2001

Pr. SJDC-262.771-2001 - Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania - Prestação de serviços de moto frete. "À vista dos elementos dos autos, com fundamento no art. 43, inc. VI, da Lei 8.666-93, combinado com o art. 40, inc. VI,

Diário Oficial

Estado de São Paulo

EXECUTIVO SEÇÃO I

Gerente de Redação - Cláudio Amaral

REDAÇÃO

Rua João Antonio de Oliveira, 152
 CEP 03111-010 - São Paulo
 Telefone 6099-9800 - Fax 6099-9706

http://www.imprensaoficial.com.br
 e-mail: imprensaoficial@imprensaoficial.com.br

ASSINATURAS - (11) 6099-9421 e 6099-9626
 PUBLICIDADE LEGAL - (11) 6099-9420 e 6099-9435
 VENDA AVULSA - EXEMPLAR DO DIA: R\$ 2,38 — EXEMPLAR ATRASADO: R\$ 4,80

FILIAIS - CAPITAL

• JUNTA COMERCIAL - (11) 3825-6101 - Fax (11) 3825-6573 - Rua Barra Funda, 836 - Rampa
 • POUPATEMPO/SÉ - (11) 3117-7020 - Fax (11) 3117-7019 - Pça do Carmo, nºº

FILIAIS - INTERIOR

• ARAÇATUBA - Fone/Fax (18) 623-0310 - Rua Antonio João, 130
 • BAURU - Fone/Fax (14) 227-0954 - Pça. das Cerejeiras, 4-44
 • CAMPINAS - Fone (19) 3236-5354 - Fone/Fax (19) 3236-4707 - Rua Irmã Serafina, 97 - Bosque
 • MARÍLIA - Fone/Fax (14) 422-3784 - Av. Rio Branco, 803
 • PRESIDENTE PRUDENTE - Fone/Fax (18) 221-3128 - Av. Manoel Goulart, 2.109
 • RIBEIRÃO PRETO - Fone/Fax (16) 610-2045 - Av. 9 de Julho, 378
 • SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - Fone/Fax (17) 234-3868 - Rua Machado de Assis, 224 - Santa Cruz
 • SOROCABA - Fone/Fax (15) 233-7798 - Rua 7 de Setembro, 287 - 5º andar - Sala 51



IMPRESA OFICIAL
 SERVIÇO PÚBLICO DE QUALIDADE

DIRETOR-PRESIDENTE

Sérgio Kobayashi

DIRETOR VICE-PRESIDENTE

Luiz Carlos Frigerio

DIRETORES

Industrial: Carlos Nicolawesky

Financeiro e Administrativo: Richard Vainberg

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP

CNPJ 48.066.047/0001-84

Inscr. Estadual - 109.675.410.118

Sede e Administração

Rua da Mooca, 1.921 - CEP 03103-902 - SP
 (PABX) 6099-9800 - Fax (11) 6692-3503